



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2019.

PROCESSO nº 101/2019.

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 011/2019 de 02 de janeiro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no **dia 25 DE JUNHO DE 2019, às 09:00 horas** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG E/OU CONVENIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Os quantitativos indicados no Anexo I são estimados anuais e servem como referência. O valor estimativo total anual para a contratação é de R\$ 58.331,00(cinquenta oito mil trezentos trinta um reais).

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal(com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro. A Prefeitura Municipal de Serrania não se responsabiliza por envelopes enviados intempestivos ou enviados ao local errado, bem como envelopes em desconformidade com o solicitado.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

2.4. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Prefeitura Municipal de Serrania ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se **CREDENCIAR** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação **oficial original e cópia**, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. As empresas interessadas em participar que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Serrania, terão sua regularidade confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Serrania deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, além da consulta prevista no item 2.7, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 7.1.

2.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2,10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2,11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.12. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.13. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

documentos da matriz quanto os da filial;

2.14. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações (anexo IV e anexo VII) dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1 “a”;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 PROCESSO Nº 101/2019.
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)**

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo, se for o caso;
- c) uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item);
- d) prazo de entrega parcela será contados a partir do recebimento da AF/Nota de Empenho, devendo constar na proposta de preços.
- e) localização dentro do município de Serrania.

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos serviços no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as QUE:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **menor preço por item**.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante classificada em primeiro lugar.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

anexos, a proposta será desclassificada;

6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa, quando for o caso;

6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.18 e 6.19;

6.26.. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.27. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 PROCESSO Nº 101/2019.
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “**Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações**”;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede licitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

m) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa dias) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

n) Alvará de funcionamento da empresa;

o) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto e itens desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

7.2. A apresentação Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Serrania é opcional. No entanto, A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto o Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpor-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, caso não sejam pagos e nem descontados, serão inscritos em dívida ativa mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial. ‘

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10.6. Da Fraude À Licitação. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela autoridade superior, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras do certame, terá validade pelo período de 12 meses, aquisição de forma parcelada, contados a data de sua assinatura.

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária no exercício 2019 e serão informadas na emissão da Autorização de Fornecimento.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

14.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XV – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

Os serviços deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras ou em local informado na autorização de fornecimento, dentro do município de Serrania.

15.1. O prazo de entrega do serviço será conforme o termo de referência(anexo I), pós o recebimento da autorização de fornecimento.

15.2. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e b) definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto

15.3. Os serviços deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

16.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Serrania, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referencia - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - modelo de procuração de credenciamento

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração;

16.9. O licitante não poderá negar a entrega dos serviços ao argumento de não conseguir realizá-los. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por e-mail ou Fax, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

16.11. É vedado qualquer reajustamento de preços, do qual integra a Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos previstos nos itens 16.12 e 16.13.

16.12–Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.13 - Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora, se for o caso.

16.14. A Prefeitura Municipal de Serrania reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.15. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: **Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG**, Divisão de Licitações e Contratos, pelo telefone (0xx35) 3284-1313, no horário de 08h00min às 11h00min, das 13h00min às 16h00min ou e-mail: licitacao@serrania.mg.gov.br. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.16. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Serrania/MG, 07 de junho de 2019.

Darlei Batista Vitor
Diretor do Departamento de Infraestrutura E Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de FUNILARIA E PINTURA em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Serrania/MG e/ou conveniados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

1.1. da descrição dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de FUNILARIA E PINTURA em veículos automotores, com fornecimento de mão de obra e materiais.	Hs	700	R\$ 83,33	R\$ 58.331,00

2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação para eventuais recuperações em veículos da frota do Município de Serrania/MG, incluindo-se todos os serviços de funilaria e pintura em veículos automotores, visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota para o desempenho das atividades, a Prefeitura de Serrania necessita de regular utilização dos veículos oficiais, quer na realização dos serviços externos, administrativos, transporte de alunos, pacientes, quer na condução de servidores nas suas funções. Para tanto, a perfeita condição de uso dos veículos está condicionada às manutenções corretivas, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada veículo.

A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada no município de Serrania. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este município, pois, se a distância entre a sede do município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do município até a oficina e da oficina até o município, que é obrigação da contratante, (conforme item 12.6 do termo de referencia), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito, bem como, alguns veículos necessitam de reboque.

Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do município para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

Assim, o raio dentro do município tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo município.

Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, onde foi utilizado um raio maior de quilometragem, o deslocamento dos veículos até a oficina, localizada a uma distância de 25 (vinte e cinco) km, mostrou-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado, que com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento de aproximadamente 50 (cinquenta) km, considerados os trajetos de ida/volta.

3-COMPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

3.1 – Composição atual da frota Municipal e/ou conveniados, da linha leve e pesada.

Nº	PLACA	Veículo	RENAVAM	Ano	Setor	Cor	Obs
01	265	Trator MF	-	1990	Próprios	Vermelho	
02	4275	Trator MF			Próprios		
03	750	Retroescavadeira MF96	-	2011	Próprios	Amarelo	
04	120 k	Motoniveladora			Próprios		
05	140-B	Patrol - PROVIAS	-	2012	Próprios	Amarelo	
06	416-E	Retroescavadeira	-	2013	Próprios	Amarelo	
07	HMM-7317	Caminhão F.16000 210	769266134	2001	Próprios		
08	HMH-0408	Caminhão Ford Cargo 1717E	911994181	2006	Próprios	Branco	
09	OXG-3447	Caminhão Basculante VW	1002180381	2013	Próprios	Branco	
10	EDX-8831	Caminhonete Chevrolet S-10	126480222	2009	Próprios	Cinza	
11	QMV-6741	Saveiro VW	01127855058	2017	Próprios	Branco	
12	PWC-0226	Siena Essence	1050200370	2016	Próprios	Preto	
13	QNE -5559	Moto YBR150	01132362722	2018	Próprios	Branco	
14	HMG-7103	Mic.bus M.Benz Indus Pícol	880948221	2005	Próprios	Branco	
15	OWZ-7098	Fiat Palio WK Atrac	00998068071	2013	Cons.Tutelar	Branco	
16	PYA - 8253	Fiat Palio Fire	01092098256	2016	CRAS	Branco	
17	HMH-5937	Ranger	129873195	2008	Polícia Militar	Branco	
18	PAR-2780	S10 Chevrolet	01094493136	2015	Polícia Militar	Branco	
19	HMG-7071	Palio Weekend Adventur Flex	902568922	2006	Polícia Militar	Branco	
20	NXX-0242	Fiat Palio Adventuri Flex	370429869	2011	Polícia Militar	Branco	
21	HLF-7333	Uno Mille Economy	344273946	2011	Obras	Vermelho	
22	HLF-7328	Uno Mille Economy	346239311	2011	Próprios	Vermelho	
23	HMN-9877	Ônibus VW Induscar Foz U	123844320	2008	Educação	Amarelo	
24	HLF-9255	Microônibus Iveco	473.153.696	2012	Educação	Amarelo	
25	OPR-3563	Microônibus Iveco	525377352	2012	Educação	Amarelo	
26	PWL-1696	VAN Microonibus Citroen	01058115160	2015	Educação	Branco	
27	PVZ-4493	Onibus VW	1047874803	2013	Educação	Amarelo	
28	PYZ-5358	Van Peugeot Microonibus	1107106564	2016	Educação	Branca	
29	PYY-5425	Van Peugeot Microonibus	1107106831	2016	Educação	Branca	
30	PZK-1066	Onibus Iveco (Cam.Escola)	01115636194	2016	Educação	Amarelo	
31	PZL-3104	Onibus Iveco (Cam.Escola)	01115635147	2016	Educação	Amarelo	
32	PYA-8258	Fiat Pailo Fire	01092099678	2016	Educação	Branco	
33	HMH-5380	Ônibus Cislago Marcopolo	00125691050	2008	Saúde	Branco	
34	HMH-6565	Uno Mille Economy	142505714	2009	Saúde	Branco	
35	HMN-7084	UTI - Peugeot Boxer GC	929321138	2008	Saúde	Branco	
36	OPQ-9559	Fiat Doblô Cargo	552604399	2013	Saúde	Branco	
37	OWM-8764	Spin LTZ	597018499	2013	Saúde	Branco	
38	OWU-0295	Sandero	01000160502	2014	Saúde	Branco	
39	PXM-6873	Fiat Palio Fire	01077663100	2015	Saúde	Branco	
40	PXM-6870	Fiat Palio Fire	01079626392	2015	Saúde		
41	PYA - 8255	Fiat Palio Fire	01092100110	2016	Saúde	Branco	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

42	PZS-6534	Ambulancia Ducato Greencar	01117984106	2016	Saúde		
43	QNV-4967	Novo Gol VW 1.6	01143730370	2017	Saúde	Branco	Dpvt pago
44	QNY-5774	Chery	01146227709	2018	Saúde	Branco+	
45	QOT-2318	SPIN NOVA	01158936440	2018	Saúde	Branco	
46	QOQ-3256	GOL NOVO 1.6	01157454191	2018	GABINETE	BRANCO	
47	QOE-4778	CHERY	01149683071	2018	EDUCAÇÃO	BRANCO	
48	QPG-8732	ONIBUS VW			EDUCAÇÃO	BRANCO	
49	QQD-3481	FIAT FIORINO		2019	SAÚDE	BRANCO	
50	QQD-3484	FIAT FIORINO		2019	SAÚDE	BRANCO	
51		GOL NOVO 1.6		2019		BRANCO	
52		RETROESCAVADEIRA XCMG		2019			

Os veículos oficiais e/ou conveniados estão especificados conforme acima, todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante.

4-DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços de funilaria e pintura em veículos automotores relacionados acima, pertencentes à frota operacional da Contratante, serão executados no todo ou em parte, conforme solicitação do setor requisitante.
- 4.2. Todos os serviços serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço prevista na ata de registro de preços.
- 4.3. A detentora da ata de registro de preços deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do setor requisitante, no prazo máximo de 01 h (uma hora).
- 4.4. A detentora da ata de registro de preços deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo de até 06 (seis) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo setor requisitante.
- 4.5. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento.
- 4.6. A detentora da ata de registro de preços deverá, após a manutenção, encaminhar ao setor requisitante, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório horário do início do atendimento do veículo e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas.
- 4.7. A detentora da ata de registro de preços pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo setor requisitante.
- 4.8. O volume de horas serviço a ser aprovado para cada tipo de serviço de manutenção será feita mediante a utilização de parâmetros definidos pela tabela tempária mantida *on line* pelo SINDIREPA-MG ou impressa.

5 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa detentora da ata de registro de preços deverá (ão) se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- 5.1. Garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 km, prevalecendo o que terminar por último.
- 5.2. No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.
- 5.3. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

6 – RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços executados pela detentora da ata de registro de preços deverão ser documentados por escrito, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da empresa, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

6.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE.

6.3. A recepção do veículo será feita pelo fiscal do contrato, o qual deverá realizar um teste de funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota/fatura para posterior pagamento.

7 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente no 20º dia do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais por parte da detentora da ata de registro de preços.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a empresa detentora da ata de registro de preços deverá entregar um relatório dos serviços prestados em cada veículo;

7.3. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho e ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado.

08 – CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O custo estimado dos serviços foi calculado com base em cotação obtida perante fornecedores locais do município de Serrania/MG e regionais. O valor total estimado total dos serviços é de R\$ 58.331,00(cinquenta oito mil trezentos trinta um reais)..

09 – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura. A execução indireta será de forma parcela durante o período de vigência.

10- DA VISITA TÉCNICA:

a) Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota Municipal, a visita deverá ser agendada no setor de divisão de oficina e garagem, com o Coordenador do setor, no endereço: Rua Felipe Miguel, n.º 304, até dois dias antes da abertura do certame no horário das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas.

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DAS INSTALAÇÕES DA OFICINA E DOS EQUIPAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

a) Considerando que a prestação de serviços de funilaria e pintura veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos especiais, a detentora da ata de registro deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral;

b) A ata de registro de preços, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da detentora da ata de registro de preços com terceiros, sem autorização prévia do Chefe de Divisão de Oficina e Garagem, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12. OBJETIVO INSTRUMENTAL (finalidade programática / especificações técnicas dos serviços/ execução):

Os serviços previstos neste termo de referência pretendem suprir a necessidade de mão-de-obra de serviços de funilaria e pintura inexistente nos quadros técnicos da administração municipal.

12.1. Os reparos preventivos e corretivos serão realizados nas instalações da detentora da ata de registro de preços, ficando sob responsabilidade da mesma o transporte ou remoção do veículo caso o mesmo esteja sem condições de locomoção;

12.2 É facultada a detentora da ata de registro de preços a realização dos serviços necessários, fora de sua sede para que seja dadas condições de locomoção do veículo;

12.3. A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos, objeto do presente Edital, durante a execução dos serviços;

12.4. No caso de descumprimento dos prazos fixados para retirada ou entrega dos veículos será emitida advertência a empresa detentora da ata de registro de preços, tendo em vista aos fins a que se destina o veículo (transporte de pacientes);

12.5. Em caso de ocorrer 03 advertências a contratante poderá reincidir o contrato não resultando qualquer direito à parte infratora;

12.6. A contratante ficará encarregada pelo envio e retirada do veículo;

12.7. Para os serviços contratados, caberá à detentora da ata de registro de preços fornecer equipamentos, materiais e as ferramentas necessárias, empregar mão-de-obra especializada capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de funcionários, visando assegurar a conclusão dos serviços no prazo fixado.

12.8. As peças que eventualmente precisarem ser trocadas serão por conta do Município.

13. OBRIGAÇÕES DA EXECUTADORA DOS SERVIÇOS:

13.1. Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

13.2. Os serviços de funilaria e pintura deverão ser executada sistematicamente em conformidade com as normas técnicas recomendada pelo fabricante de cada veículo, visando o perfeito funcionamento dos veículos.

13.3. Eventualmente os serviços de funilaria e pintura poderão ser executados em qualquer período do dia, inclusive finais de semana ou feriados de acordo com as necessidades da contratante, mediante autorização do Setor de Divisão de Oficina e Garagem.

13.5. A detentora da ata de registro de preços será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.

13.6. É de obrigação da detentora da ata de registro de preços a retirada e devolução do veículo após a manutenção nos recintos da contratante; sem ônus para a administração.

13.7. Qualquer dano aos bens, a que se refere ao presente Termo De Referência, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da detentora da ata de registro de preços deverá esta arcar com os custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

do conserto ou a substituição do bem.

13.8. A contratante não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios ou materiais consumíveis devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preços.

13.9. Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após a aprovação e autorização do Setor de Divisão de Oficina e Garagem, depois da expedição de devida ordem de fornecimento pelo setor de compras.

13.10. Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o chefe do Setor de Divisão de Oficina e Garagem ou pessoa designada por este, somente a título de informação.

13.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

13.12. Retirar no setor de Divisão de oficina e garagem com o Coordenador do setor, no endereço: Rua Felipe Miguel, n.º304, Serrania/MG, telefone (35) 3284-1505, as peças novas para substituição dos componentes defeituosos e devolver no mesmo setor as peças que foram substituídas devidamente acondicionadas no ato da entrega do veículo consertado.

13.13. A Contratada obriga-se a entregar ao contratante, no ato da assinatura do contrato, a tabela temporária impressa ou *loguin* de acesso online da mesma. Bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE):

10.1. A CONTRATANTE obriga-se à:

10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Edital e preços pactuados pelos serviços efetivamente efetuados.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.1.4. Comunicar à detentora da ata de registro de preços as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.1.5. Prestar informações e os esclarecimentos que por ventura venham a ser solicitados pela detentora da ata de registro de preços com relação ao objeto do Contrato.

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades, que da CONTRATANTE dependa, ao bom andamento do serviço.

10.1.7. Cabe a Secretaria Municipal de Obras/Transportes gestora do contrato, quando for necessário aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do contrato, garantindo a detentora da ata de registro de preços, a prévia defesa.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item. Reconheço a situação na modalidade pregão pelo sistema de registro de preços.

Serrania/MG, 07 de junho de 2019.

Darlei Batista Vitor

Diretor do Departamento de Infraestrutura E Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de serviços de funilaria e pintura, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de FUNILARIA E PINTURA em veículos automotores, com fornecimento de mão de obra e materiais.	Hs	700	R\$	R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2017.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO "III" - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.

....., inscrito no CNPJ nº,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº da Prefeitura Municipal de Serrania, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Serrania/MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

PROCESSO nº

PREGÃO PRESENCIAL nº.

VALIDADE:

Ao(s) dia(s) do mês de de 2017, no Gabinete do Ser. Prefeito, situado na Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG, centro, o Exmo. Sr. Prefeito Luiz Gonzaga Ribeiro Neto, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto municipal n.496/2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº /2017, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serrania, e homologada pelo Exmo Prefeito, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº /2017, **RESOLVE Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de FUNILARIA E PINTURA em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Serrania/MG e/ou conveniados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.**

, conforme os quantitativos e preços de referência que se seguem, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º /2017, autorizado no processo licitatório n.º /2017. (art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produtos/serviços(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$...... (.....), referente aos itens.... da marca.....

01- DO OBJETO(ART. 55, I):

Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de FUNILARIA E PINTURA em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Serrania/MG e/ou conveniados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produtos/serviços(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como o artigo 7º da lei 10.520/02, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 33/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 496/2017, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 33/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 33/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO(Art. 55, II e IV)

O material deverá ser entregue em local informado na Autorização De Fornecimento.

I – O prazo total do fornecimento será de 12 meses, de forma parcelada, de acordo com o julgamento de classificação das propostas e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

III – A entrega e a aquisição dos SERVIÇOS será de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora deverá entregar o(s) produtos/serviços(s) no local especificado na Autorização de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura de Serrania, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO(art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produtos/serviços apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produtos/serviços a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – O(s) produtos/serviços(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES(Art. 55,VII)

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e artigo 7 da lei 10520, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V- manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.(ART. 55, XIII).

VI – obedecer as regras do código de defesa do consumidor durante o fornecimento do objeto.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS(Art. 55III)

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes é vedado qualquer reajustamento de preços.

II–Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

III – Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO(Art. 55, VIII)

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa. (Art. 55, IX)

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA(Art. 55, V)

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária no exercício 2017.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 A contratada devera:

14.1.1. Entregar os produtos/serviços nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

14.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

14.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Serrania, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Serrania ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

14.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

14.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos/serviços.

14.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

14.2. O município deverá:

14.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

14.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

14.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

14.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 33/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II— A Administração não está obrigada a adquirir os produtos/serviços cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

CONTRATADA
C.N.P.J n.º
Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CP.F/MF:

Testemunhas:

1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dara: _____

Nome:

CPF:

Administrador